



# Câmara Municipal de Jacareí

## PALÁCIO DA LIBERDADE

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 11, DE 04.05.2017

**ASSUNTO:** PROJETO DE RESOLUÇÃO - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, COM A EXCLUSÃO DO HORÁRIO DE LIDERANÇA E O ACRÉSCIMO DE TEMPO NO TEMA LIVRE.

**AUTORIA:** VEREADORES LUCIMAR PONCIANO, ABNER DE MADUREIRA, DRA. MÁRCIA SANTOS, SÔNIA PATAS DA AMIZADE, DR. RODRIGO SALOMON, PAULINHO DOS CONDUTORES, PAULINHO DO ESPORTE, ARILDO BATISTA, VALMIR DO PARQUE MEIA LUA E FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL.

DISTRIBUÍDO EM: 04.05.2017

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

<b>Aprovado em Discussão Única</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>REJEITADO</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente
<b>Aprovado em 1ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>ARQUIVADO</b> Em.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
<b>Aprovado em 2ª Discussão</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente	<b>Retirado de Tramitação</b> Em.....de.....de 2017 ..... Presidente
Adiado em.....de.....de 2017 Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo	Adiado em.....de.....de 2017. Para.....de.....de 2017 ..... Secretário-Diretor Legislativo
Encaminhado às Comissões nºs:	Prazo das Comissões:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

*Dispõe sobre a alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, com a exclusão do Horário de Liderança e o acréscimo de tempo no TEMA: Livre.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E SUA PRESIDENTE, VEREADORA LUCIMAR PONCIANO PROMULGA A SEQUINTE RESOLUÇÃO.**

**Art. 1º** Fica extinto o inciso III do art. 73, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, denominado como "Horário das Lideranças" pela Resolução n.º642 de 29 de setembro de 2005.

**Art. 2º** Fica alterado o tempo concedido ao orador do horário da tribuna, denominado "Tema Livre", instituído pelo art. 73, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, para 12 minutos.

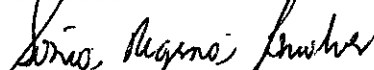
**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jacareí, 02 de maio de 2017.

  
Lucimar Ponciano  
Vereadora - PSDB



Abner de Madureira  
Vereador - PR



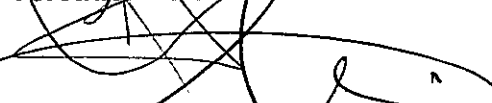
Sônia Patas da Amizade  
Vereadora - PSB




Paulinho dos Condutores  
Vereador - PR



Arildo Batista  
Vereador - PT



Fernando da Ótica Original  
Vereador - PSC



Márcia Santos  
Vereadora - PV



Rodrigo Salomon  
Vereador - PSDB



Paulino dos Esportes  
Vereador - PSD



Valmir do Parque Meia Lua  
Vereador - PSDC



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP


PALÁCIO DA LIBERDADE



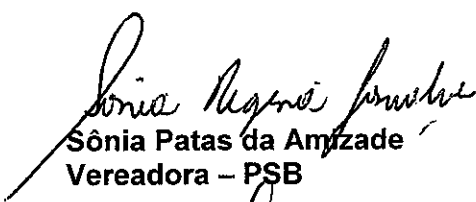
## JUSTIFICATIVA

Por disposição conjunta dos Vereadores dessa Casa, com vistas a atualizar e adequar o Regimento Interno às necessidades e a realidade dos parlamentares dessa Legislatura se postula a alteração do diploma da Câmara Municipal de Jacareí, possibilitando a exclusão do Horário das Lideranças e o aumento do tempo concedido a oradores na Tribuna Livre. Com isso, atende-se a uma renovação do procedimento dos trabalhos internos, assim como a uma condução mais harmoniosa e eficiente no cenário administrativo.

  
Abner de Madureira  
Vereador - PR

  
Lucimar Ponciano  
Vereadora - PSDB

  
Márcia Santos  
Vereadora - PV

  
Sônia Patas da Amizade  
Vereadora - PSB

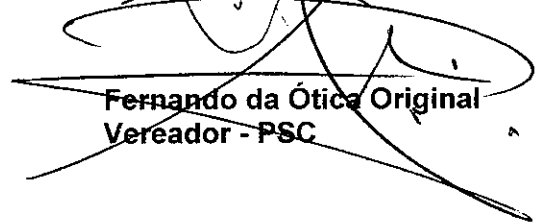
  
Rodrigo Salomon  
Vereador - PSDB

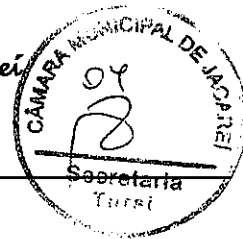
  
Paulinho dos Condutores  
Vereador - PR

  
Paulino dos Esportes  
Vereador - PSD

  
Arildo Batista  
Vereador - PT

  
Valmir do Parque Meia Lua  
Vereador - PSDC

  
Fernando da Ótica Original  
Vereador - PSC



§ 4º Após a leitura prevista no inciso V, não sendo requerida a votação, o autor da propositura poderá, pelo prazo de 1 minuto, justificar sua pertinência.

#### CAPÍTULO IV Do Horário da Tribuna

**Art. 73.** O Horário da Tribuna, terceira fase da Sessão Ordinária, compreende, pela ordem:

I - Tribuna Livre: ocupação da Tribuna por pessoa representativa de entidade legalmente constituída;

II - Temas Livres: ocupação da Tribuna por Vereador, pelo prazo de dez minutos, para abordar temas de sua livre escolha, desde que de interesse público; e

III - Horário das Lideranças: ocupação da Tribuna por líderes de bancadas, pelo prazo de cinco minutos, exclusivamente para comunicações institucionais do partido político representado.

§ 1º O prosseguimento normal do Horário da Tribuna não será obstado, desde que haja em Plenário a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

§ 2º Excepcionalmente, a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado por voto da maioria absoluta, a Tribuna Livre, agendada nos termos deste Regimento Interno, ocorrerá imediatamente antes da discussão e votação de propositura pelo requerente especificada, constante da Ordem do Dia e relacionada com o tema a ser abordado pelo orador.

**Art. 74.** A Tribuna Livre terá seu uso autorizado pela Mesa Diretora da Câmara, mediante o atendimento às seguintes condições:

I - a entidade interessada deverá inscrever-se para esta finalidade com, pelo menos, três dias de antecedência, juntando comprovante de existência legal;

II - a inscrição deverá conter o nome e qualificação do orador, função que ocupa na entidade e assunto a ser abordado, com a devida autorização do Presidente da entidade;

III - o orador, que será o único autorizado a fazer uso da Tribuna Livre, terá quinze minutos improrrogáveis para usar da palavra sobre o tema, do qual deverá ter sido distribuída cópia de síntese para conhecimento prévio dos Vereadores;

IV - o orador da Tribuna Livre deverá usar da palavra em termos compatíveis com o decoro, obedecendo às limitações estabelecidas no Regimento Interno, ficando seu pronunciamento sujeito às sanções legais;

V - sob pena de ter a palavra cassada, o orador da Tribuna Livre não poderá desviar-se do tema proposto em sua inscrição, usar linguagem